CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº337/ 2020

Considerando-se a atual situação que se encontra a cidade do Salvador, em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID -19;

Considerando a expansão da pandemia do novo coronavírus no país e no mundo, constantes são as atualizações sobre medidas necessárias ao combate ao vírus, bem como de medidas que deem assistência à saúde pública nos Estados e Municípios;

Considerando, segundo a ONU, ao engravidar, as mulheres sofrem mudanças físicas que podem deixá-las mais suscetíveis à infecções respiratórias virais, o que poderia agravar um caso de diagnóstico positivo para COVID-19;

Considerando que se faz necessário ampliar, em caráter excepcional, a validade de receitas de métodos anticoncepcionais hormonais e não hormonais na Atenção Primária à Saúde da cidade do Salvador, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, ressalvados os casos em que o método contraceptivo acarrete risco à saúde da mulher;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deverá ampliar a disponibilização dos métodos anticoncepcionais hormonais e não hormonais, assegurando o devido acesso aos medicamentos e métodos, dentro do programa de Planejamento Familiar;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, ACM NETO, a ampliação das medidas de prevenção à gravidez, dentro do Planejamento Familiar na Atenção Primária à Saúde na cidade do Salvador, durante o período de pandemia, em razão da COVID-19.

Salvador, 02 de Junho de 2020.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-014-03

Digitalizado com CamScanner